Autógrafo nº 59/2021

PROJETO DE LEI Nº 70/2021

LEI Nº _____

Anula dotações orçamentárias do exercício de 2021 do Poder Legislativo Municipal e autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.940, de 18 de dezembro de 2020, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), assim discriminados:

ÓRGÃO	**01-LEGISLATIVO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE EXECUTORA	**01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
DOTAÇÃO	**010310101.2.101000 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

NATUREZAS:	**VALOR (R$)**
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	**95.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021, na ordem de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), provenientes da anulação prevista no artigo anterior, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**01-LEGISLATIVO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE EXECUTORA	**01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
DOTAÇÃO	**01.031.0101.2.101000 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

NATUREZA:	**VALOR (R$)**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,0C
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**95.000,00**

Art. 3º Por conta do remanejamento de crédito aberto pelo artigo 2º, ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 2.931/2020 (LDO) e da Lei nº 2.820/2017 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 2.021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária